



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

CEP 35.560 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.126/89

Concede subvenção social à Associação dos Municípios da Micro-Região do Vale do Itapecerica - AMVI e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder, neste exercício, a subvenção social no valor de NCz\$ 1.292,26 (hum mil duzentos e noventa e dois cruzados novos e vinte e oito centavos), à Associação dos Municípios da Micro-Região do Vale do Itapecerica - AMVI.

Art. 2º - Para fazer face à despesa mencionada no artigo anterior, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento vigente : II - 01- 3231.

Art. 3º - Como recursos à suplementação acima mencionada, serão anuladas, parcial ou totalmente, dotações do presente Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. Itapecerica, 18 de julho de 1989.

  
Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal